

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 087/2017 ANO VIII

Divulgação: terça-feira, 16 de maio de 2017

Publicação: quarta-feira, 17 de maio de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0326-3

Destino: Brasília/DF

Atividade: Assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 6/TRF4, entre O Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, relativo a processo Judicial por meio eletrônico, a realizar se no dia 15 de março de 2017, as 15:00 horas, no Auditório do STM em Brasília/DF.

Período de afastamento: 15/05/17 a 15/05/17

Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Giovani Viana Mendes

Cargo: Gerente de Informática

Matrícula: JME-0215-1

Destino: Brasília/DF

Atividade: Assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 6/TRF4, entre O Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, relativo a processo Judicial por meio eletrônico, a realizar se no dia 15 de março de 2017, as 15:00 horas, no Auditório do STM em Brasília/DF.

Período de afastamento: 15/05/17 a 15/05/17

Concessão de ½ (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Sandra de Assis Pinheiro

Cargo: Técnica Judiciária/Analista de Sistemas

Matrícula: JME-0361-1

Destino: Palmas - TO

Atividade: Participar de trabalhos técnicos de parametrização dos ambientes de aplicação do sistema *e-proc*, conforme convênio firmado pelo Tribunal (Acordo de Cooperação Técnica nº 6/TRF4, previsto para os dias 17 a 19 de maio de 2017, na cidade de Palmas/TO.

Período de afastamento: 17/05/17 a 19/05/17

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

MATÉRIA CÍVEL

REEXAME NECESSÁRIO

Processo PJe n. 1000032-02.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel Osmar Duarte Marcelino

Recorrente (de ofício): Juízo da 3ª AJME

Recorrido: Lourivaldo Marcos Viana

Advogado(s): Rodrigo Cesar Dias Bruno (OAB/MG 61061)

Fabiano Dias Cardoso (OAB/MG 164136)

Interessado: Estado de Minas Gerais
Procurador(es) do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)
Leonardo Bruno Marinho Vidigal (72327)

DESPACHO

Vistos, etc.

Após a análise dos pressupostos processuais para a remessa necessária, converto o feito em diligência, para que os autos retornem ao douto Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da 3ª AJME.

Com efeito, ante o despacho do nobre e honrado Juiz no Id 45772, no qual afirma que "*Nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais para os fins de direito, com as cautelas e homenagens de estilo.*", deve o ilustre magistrado esclarecer as razões da remessa oficial, uma vez que o próprio despacho cita hipótese de não aplicação do art. 496 do NCPC, ou seja, do não cabimento da remessa necessária.

Neste sentido, a se observar o despacho proferido pelo e. Juiz, a sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, e deveria o feito prosseguir em seus ulteriores termos, com vista ao cumprimento da sentença, pois já teria aptidão para produzir efeitos.

Ante o exposto, retornem os autos à 3ª AJME, com as minhas homenagens, para que seja esclarecida a questão ora suscitada, podendo o douto Juiz *a quo*, mantendo o entendimento esposado no despacho supracitado, determinar o prosseguimento do feito, na forma da nossa lei processual civil, sendo inegável a não interposição do recurso de apelação pelas partes, e tratando-se, portanto, de remessa oficial do Juiz. Neste caso, deve haver a comunicação a este Juiz Relator sobre a decisão adotada, ou, em caso contrário, retornem os autos conclusos a este Juiz Relator.

Publique-se. Intime-se.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Relator

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 1º/06/2017 (QUINTA-FEIRA), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2017.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0002295-98.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Sd PM Patrick Wesley Machado

Advogado(a/s): Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11294 – Publicação ou Crítica Indevida

APELAÇÃO

Processo n. 0002207-60.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Cb PM Adriano Santos de Almeida

Advogada: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11135 – Abandono de posto

APELAÇÃO

Processo n. 0002171-52.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Jean Flávio Barbosa

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11324 – Uso de Documento Falso

APELAÇÃO

Processo n. 0002082-55.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Cb PM QPR José Eustáquio de Carvalho

Advogado: Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818).

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11262 – Calúnia

APELAÇÃO

Processo n. 0000063-42.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: João Batista Honorato

Advogados: Geraldo Lopes de Paula (OAB/MG 116.392)

Victor Thiago Lopes da Silva (OAB/MG 156.170)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11127 – Deserção

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

Processo PJe n. 1000065-89.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador(a/s)(es) do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

Apelado: ex-Cb PM Adalberto Tadeu do Nascimento

Advogado: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 070510)

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

Dispositivo do acórdão: por unanimidade, foi dado provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, para reformar a sentença *primeva* e manter o ato de demissão do apelado das fileiras da PMMG; foi invertido o ônus da sucumbência, mas suspensa a cobrança dos honorários advocatícios, por estar o recorrido amparado pelos benefícios da justiça gratuita, a teor do que dispõe o art. 98, § 3º, do CPC.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 33/2017-CJM

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em
virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto João Libério da Cunha, de suas atividades nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,
CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,
RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto João Libério da Cunha de suas atividades nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2017, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40402MG => 10; 56746MG => 7; 65420MG => 1; 67363MG => 7; 77819MG => 5; 78201MG => 2;
84072MG => 4; 90720MG => 10; 91462MG => 2; 92974MG => 10; 106073MG => 6, 10; 106799MG => 5;
107966MG => 5; 114876MG => 7; 115064MG => 10; 121096MG => 8; 124631MG => 6; 124843MG => 9;
136307MG => 3; 150219MG => 8; 152015MG => 1; 156062MG => 5; 156085MG => 5, 6; 157818MG => 10;
158375MG => 8; 159100MG => 10; 168564MG => 9; 171720MG => 8; 175276MG => 9;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001558-61.2015.9.13.0001

Réu: Emerson Carlos Gonzaga => Vista à defesa para os fins e no prazo do artigo 427 do CPPM. Adv.: Robison de Oliveira Souza.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

2 - 0003092-18.2007.9.13.0002 ou 475/07

Autor: 3º Sgt Jairo Geraldo da Costa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente o Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a existência de débitos a compensar, consoante art.6º, da Resolução nº 115/2010, do CNJ, nas condições estabelecidas nos §§ 9º e 10º, do artigo 100, da CR/88, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores que, porventura, vierem a ser alegados posteriormente. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000633-28.2016.9.13.0002

Réu: Allan Pinheiro Freitas => Audiência Inquirição de Testemunha anteriormente designada para o dia 12/06/2017 foi redesignada para o dia 26/06/2017, às 15:00 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

4 - 0001704-02.2015.9.13.0002

Réu: Carlos Magno Crespo da Silva => Fica intimada a defesa do acusado a comparecer na audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 19/05/2017, às 15:00 horas, na 4ª CJM em Juiz de Fora/MG, na modalidade de videoconferência. Adv.: Karlo Ernandes Correa de Carvalho.

5 - 0002181-88.2016.9.13.0002

Réu: Marcos dos Santos Alexandrino => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Uberlândia/MG para inquirição do ofendido e das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

Réu: Muller Gervasio Brasileiro => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Uberlândia/MG para inquirição do ofendido e das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira.

6 - 0012143-14.2011.9.13.0002

Réu: Fernando Neiva => Fica mantido o benefício da prisão domiciliar. (Inteiro teor da decisão disponível no site do TJMMG). Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0005019-40.2012.9.13.0003

Autor: Cb Gilson Cunegundes Lobo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora da Secretaria, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000126-64.2016.9.13.0003

Réu: Alexsander Pinheiro Ferreira Barroso de Souza => Deferido o requerimento da Defesa de fls. 227 e 228. Determinada a abertura de vista à defesa para quesitos à Carta Precatória que será expedida para oitiva da testemunha arrolada por se tratar de militar da reserva. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Elisana Silva Pires Barbosa, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s Safe z Pereira.

9 - 0001113-03.2016.9.13.0003

Réu: Bruno Henrique do Prado Rosa => Audiência de Inquirição de testemunhas dia 07/06/2017, às 14:00 horas. Adv.: Berenice Laureano da Silva, Marcio Brandao de Paiva, Rogerio Gomes Barbosa.

Réu: Marcio Junior Costa Brandao => Audiência de Inquirição de testemunhas dia 07/06/2017, às 14:00 horas. Adv.: Berenice Laureano da Silva, Marcio Brandao de Paiva, Rogerio Gomes Barbosa.

10 - 0001690-15.2015.9.13.0003

Réu: Gabriel Augusto dos Santos Nunes => Vista a Defesa da juntada da Carta Precatória da Comarca de Camanducaia/MG. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Alexandre de Oliveira, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.

Réu: Gilcinei Henrique de Andrade => Vista a Defesa da juntada da Carta Precatória da Comarca de Camanducaia/MG. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.

Réu: Juliano Seabra de Vasconcelos => Vista a Defesa da juntada da Carta Precatória da Comarca de Camanducaia/MG. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

Réu: Marco Aurelio do Nascimento => Vista a Defesa da juntada da Carta Precatória da Comarca de Camanducaia/MG. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Alexandre de Oliveira, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.